

Lei n.º 55 de 18 de Fevereiro de 1967

Cria a Lei Base a Alimentação

Escolar no Município de Monte Castelo.

Josino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Setor de Alimentação Escolar no Município de Monte Castelo, dando cumprimento e atendendo as determinações da Lei Federal n.º 37.106 de 30 de Março de 1955.


Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 18 de Fevereiro de 1967.

Josino Emídio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.


Secretário.

Lei n.º 56 de 22 de Fevereiro de 1967

Concede aumento aos funcionários e professores municipais.

Josino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam elevados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários e professores municipais, a partir de 1.º de Janeiro de 1967.

Art. 2.º - A Escala Padrão de Vencimentos fica reajustada de conformidade com a presente Lei e fará parte integrante da mesma.

Art. 3.º - A despesa decorrente com o aumento de vencimentos dos funcionários e professores, correrão por conta das -